

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - Processo Administrativo n.º 059/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO RECICLO EM NOVA MUTUM/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ” .

Data/Horário	Dia 12/09/2025 às 15h00min (Horário de Brasília).
Endereço para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, em horário comercial, www.saaenm.com.br/publicações , ou ainda no site www.bll.org.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (65) 3308-1547 ou pelo e-mail: licitacao@saaenm.com.br . Bem como estará disponível no Departamento de Licitações do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Mutum 919W – Centro – CEP: 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h e das 13h às 17h (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento das Propostas até:	Data: 12/09/2025, Horário: 14h30min (Horário de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços:	Data: 12/09/2025, Horário: 15h00min (Horário de Brasília)

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO** de Nova Mutum através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 18 de fevereiro de 2025, torna público que realizará, através do site www.bll.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 047/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do **dia 28 de agosto 2025**, às 08:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Recebimento das Propostas até: dia **12 de setembro de 2025**, às 14:30 horas. (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia **12 de setembro 2025**, às 15:00 horas. (horário de Brasília – DF).

1. OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO RECICLO EM NOVA MUTUM/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O valor estimado para este Pregão Eletrônico é de R\$ 445.192,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais com cinquenta e cinco centavos).

1.4. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE de Nova Mutum, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02 e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados): A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

2.3.1. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

2.3.2. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – MTOCESSOS DE DISPUTA – MTOPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e, por fim, clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

2.4. Caso a empresa/licitante não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com todas as relações solicitadas, será automaticamente desclassificada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

3.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. Ao proceder o cadastro e registrar proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento e condições do Edital bem como do funcionamento e normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

3.4.3. Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I e II, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

3.4.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



do **LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME**, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7. É vedada a participação de empresa que:

3.7.1. pessoa física ou jurídica que for autora do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência;

3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

3.7.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Para evitar que haja restrição ou diminuição da competitividade, não será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, dado que o objeto a ser licitado não apresenta elevado valor ou complexidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4.4.1. É permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4.6 O impedimento de que trata o item **4.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, quando, então, **ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos casos que exige-se apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do Item ou percentual de desconto;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **2 CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, normas infr legais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta vigentes, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Também, será desclassificada, a proposta que apresentar quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). e

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&or denarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&or denarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir,

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – (EIRELI) ou LTDA UNIPESSOAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com o cadastro para a atividade econômica igual/correlata, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE.

10.2. Alvarás e certificações de funcionamento do estabelecimento em atividade emitido pelos órgãos competentes dentro da circunscrição em que estiver sediada de acordo com as legislações vigentes.

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A Capacitação Técnica-Operacional da Empresa deverá ser comprovada através de Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado neste caso em papel timbrado da empresa que forneceu o atestado contendo o nome da empresa, CNPJ, data do fornecimento, nome e cargo de quem emitiu o atestado de qualificação

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



que comprovem ter o licitante, fornecido satisfatoriamente e tendo aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ao qual irá participar.

11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1 Em hipótese alguma será aceito pela Autarquia atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.2 Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio eficaz para comprovar o atendimento do(s) bem(ns) ofertado(s) com especificações do fabricante, em língua portuguesa. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante

11.3 Declaração de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988).

11.14 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.15 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.16 Declaração que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21;

11.17 Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará/Licença de Localização.

12.1. No que trata à alínea **a) do item 12**, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

12.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente pelo sistema eletrônico, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, se necessário, este prazo poderá ser alterado caso requisite subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



realização do certame, caso necessário.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no endereço indicado no Edital (BLL).

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 (um centavo).

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

*Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

*Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 Art. 30. §5.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.26. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2º** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3º** licitante que possui desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023
- 4º** licitante que possui desenvolvimento pelo de programa de integridade (Compliance - Lei Federal nº 12.846/2013 - Anticorrupção ou Empresa Limpa), conforme orientações dos órgãos de controle.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



14.26.1. Após os critérios acima, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1º empresa estabelecida no território do Estado de Mato Grosso;

2º empresas brasileiras;

3º empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4º empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

14.26.2. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

14.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) É critério de aceitação da proposta, conter a marca e modelo dos produtos, com dados suficientes para comprovar o integral atendimento das exigências das especificações técnicas constantes deste termo.

14.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

15.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



quando o licitante declarado vencedor não assinar a(o) ARP/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ARP;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da ARP;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução da ARP;

18.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.317/2019.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Ordenador de Despesas, será formalizado perante as partes a ARP, conforme Anexo III;

19.2. O Licitante habilitado, quando convocado terá o prazo de 3 (três) dias para o comparecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O SAAE de Nova Mutum poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar a ARP, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações.

19.4. Atendida a conveniência administrativa, o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.5. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses.

19.6. Com base no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que norteia este Edital, optou-se por não elaborar a Matriz de Alocação de Risco.

22. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não será admitida a participação e/ou adesão de órgão não-participante (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

23. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e do pagamento estão previstos **na cláusula 8º do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações das partes são as elencadas **nas cláusulas 13ª e 14ª do Termo de Referência**, anexo deste Edital.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília-DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO PROPOSTA
Anexo III	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Anexo V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nova Mutum-MT, 26 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ CARNOSKI
Pregoeiro/Agente de Contratação

CRISTIANO DA SILVA LINO
Diretor SAAE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO RECICLO EM NOVA MUTUM/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**
- 1.2. A aquisição deste objeto deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão eletrônico com Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que os itens que serão objeto do fornecimento têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados em edital, requisitos referidos no art. 29 da lei ora referenciada, bem como são bens comuns, amplamente conhecidos pelo mercado fornecedor, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, do mesmo diploma legal.
- 1.3. O critério a ser adotado para a escolha deste processo é o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto desta futura contratação comporta o parcelamento por grupo de itens, com julgamento de proposta de menor preço, assegurando, concomitantemente, economia sem perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 2021.
- 1.4. A especificação dos itens a ser contratado segue o catálogo eletrônico de padronização do TCE/MT.
- 1.5. A fundamentação desta aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 015/2025.



- 1.6. O objeto desta aquisição está previsto nas peças orçamentárias do SAAE (PPA-LDO-LOA).
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme determina os artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 047, de 29 de maio de 2023.
- 1.8. A presente contratação não tem caráter continuado

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público;
- 2.2. Considerando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos relativos à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, bem como sobre as responsabilidades dos geradores e do poder público;
- 2.3. Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum/MT – SAAE, instituído pela Lei Municipal nº 023, de 15 de agosto de 1989, é responsável pela gestão e operacionalização do sistema de manejo de resíduos sólidos no município, atuando, entre outras frentes, na execução e coordenação do Projeto Reciclo, em parceria com a Associação de Catadores, para coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis;
- 2.4. Considerando que o Projeto Reciclo constitui iniciativa estratégica para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, fomentando a inclusão social e produtiva dos catadores, promovendo a educação ambiental e contribuindo para a redução da disposição inadequada de resíduos;



- 2.5. Esta aquisição se justifica pela necessidade de reestruturar e modernizar as instalações do Projeto Reciclo, por meio da reposição e aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos industriais, essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, aumentar a eficiência operacional, melhorar a ergonomia e segurança dos trabalhadores e assegurar a correta armazenagem, processamento e acondicionamento dos materiais recicláveis;
- 2.6. Justifica-se, ainda, pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento do Projeto Reciclo, reduzir o tempo de processamento, minimizar perdas de materiais, otimizar a triagem e proporcionar maior durabilidade e desempenho aos processos, o que reflete diretamente na sustentabilidade econômica e ambiental do projeto;
- 2.7. Ressalta-se que a aquisição ora pretendida visa suprir demandas imediatas e estratégicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados, evitando a paralisação de atividades essenciais e assegurando o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e pelo SAAE junto à comunidade e às políticas públicas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, frete, serviços de carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto desta licitação.

Item	Nome	Quantidade
1	Cadeira Giratória Executiva para Escritório	2
2	Cadeira Iso tipo fixa empilhável cor preta sem braços	42
3	Poltrona Fixa Modelo Diretor com Braço Revestido em poliéster na cor preta	8
4	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ	2
5	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio	1

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

6	Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200W, Tensão Alimentação: 127/220V	3
7	Mesa para refeitório - 10 lugares - com banco fixo e encosto - cor branca	1
8	Fogão Gás - Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V Cor: Branca	1
9	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade mínima: 30L, Potência: 1.000W, Voltagem: 220V	1
10	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex 220 volts Capacidade mínima de 400 litros Cor Branca	1
11	Máquina de lavar roupas automática Capacidade mínima 11 kg	1
12	Armário para vestiário Tipo roupeiro em aço 04 vãos e 16 portas com fechadura e chaves	2
13	Espelho com dimensões de 1,20 x 0,60 com moldura	2
14	Prensa hidráulica com caçamba e esteira capacidade mínima 45 ton	1
15	Esteira transportadora horizontal 15 metros	1
16	Empilhadeira a Diesel capacidade mínima de 2,5 ton torre tripla com clamp	1

Item 1: Cadeira Giratória Executiva para Escritório

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Cadeira Giratória Executiva para Escritório – Estrutura em polipropileno e tubo de aço, na cor preta; assento e encosto revestidos em tecido de alta resistência; encosto anatômico em poliuretano injetado, tipo espaldar médio regulável; base giratória com 5 rodízios; braços reguláveis; sistema de regulação vertical a gás; altura máxima de 90 cm; dimensões do assento: 60 x 50 cm; capacidade mínima de suportar 200 kg; estofamento em espuma de alta densidade; atende à norma técnica ABNT NBR 13962/2006.
Imagem de referencia	

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

Item 2: Cadeira Iso tipo fixa empilhável cor preta sem braços	
Quantidade	Descrição
1 Unidade	Cadeira Iso tipo fixa empilhável. Cor: preta. Sem braços. Descrições mínimas: Material da estrutura: Aço tubular pintado em epóxi ou cromado, com diâmetro mínimo de 7/8. Assento e encosto em polipropileno injetado. Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm; largura do assento: 50 cm; profundidade do assento: 53 cm. Peso: aproximadamente 3,500 kg. Capacidade de carga: mínimo 110 kg até 120 kg. Pés com ponteiros de proteção plástica. Modelo tipo iso ou equivalente. Cadeira com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação
Imagem de referencia	

Item 3: Poltrona Fixa Modelo Diretor com Braço Revestido em poliéster na cor preta	
Quantidade	Descrição
1 Unidade	Cadeira Diretor Fixa com Braço – Estrutura em aço com capacidade mínima de suportar até 135 kg; encosto com altura de aproximadamente 55 cm; assento com profundidade de aproximadamente 48 cm; altura máxima do assento de 44 cm; braços fixos; acabamento com estofamento em espuma de alta densidade; revestimento em tecido ou material sintético; modelo fixo, sem rodízios. Cor: preta.
Imagem de referencia	

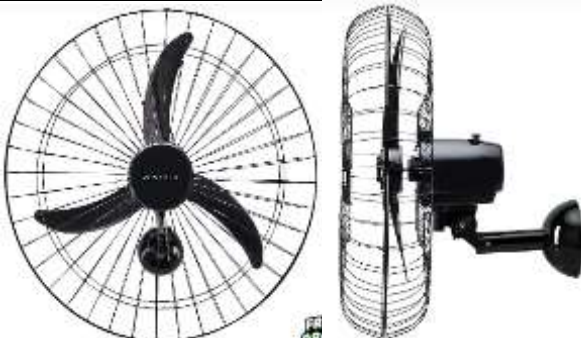
Item 4: Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ	
Quantidade	Descrição
1 Unidade	AR CONDICIONADO (12.000 BTUS) -APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPS) PDLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU TENSÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO NOVO, EFICIÊNCIA E - AR CONDICIONADO 12.000

	BTUM: 13768 - APARELHO AR CONDICIONADO CATMAT: 399665 TIPO: SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU TENSÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO NOVO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICAÇÃO, TURBO E OSCILAR; TEMPERATURA NO MÍNIMO ENTRE 18º E 32º; FILTRO ANTIBACTÉRIAS; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.
--	---

Item 5: Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO

Item 6: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200W, Tensão Alimentação: 127/220V

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200W, Tensão Alimentação: 127/220V, Características Adicionais: Com 3 Hélices De Plástico Injetado, Material: Plástico, Diâmetro: 60CM, Cor preta.
Imagem de referencia	

Item 7: Mesa para refeitório - 10 lugares - com banco fixo e encosto - cor branca

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Mesa Refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e Banco fixo com encosto em fórmica COM 10 LUGARES - 250X80X75 Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

	de alta resistência da marca Formica. acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.
Observações	Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.
Imagem de referencia	

Item 8: Fogão Gás - Tipo Fogão: Convencional | Quantidade Bocas: 4 UN | Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" | Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- | Voltagem: 110/220 V | Cor: Branca

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Fogão Gás - Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante Voltagem: 110/220 V Cor: Branca Largura máxima 60 cm Mesa Inox, Tampa Com Vidro Temperado

Item 9: Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade mínima: 30L, Potência: 1.000W, Voltagem: 220V

Quantidade	Descrição
1 Unidade	FORNO - TIPO MICROONDAS, FUNCIONAMENTO ELETRICO, INOX, FORNO ELETRICO, COM ALTURA MINIMA DE 30CM, LARGURA MAXIMA DE 54CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 42CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, PAINEL DIGITAL, RELOGIO, 11 NIVEIS DE POTENCIA, PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANCA - FORNO - TIPO MICROONDAS, FUNCIONAMENTO ELETRICO, INOX, FORNO ELETRICO, COM ALTURA MINIMA DE 30CM, LARGURA MAXIMA DE 54CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 42CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS,

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

	PAINEL DIGITAL, RELOGIO, 11 NIVEIS DE POTENCIA, PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANCA, FUNCOES GRATINAR E DOURAR, DESCONGELAR PRATOS PRONTOS, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA 1 ANO
--	--

Item 10: Geladeira/Refrigerador Frost Free | Duplex | 220 volts | Capacidade mínima de 400 litros | Cor Branca

Quantidade	Descrição
1 Unidade	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, 220 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, EFICIÊNCIA CLASSE A, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 50LITROS E CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA 300 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, SEM DISPENSER DE ÁGUA, UMA OU DUAS PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, SEM DISPENSER DE ÁGUA, UMA OU DUAS PORTAS, DIMENSÕES DA GELADEIRA, MÍNIMO DE 1,70 M DE ALTURA, MÍNIMO DE 60 CM DE LARGURA E MÍNIMO DE 70 CM DE PROFUNDIDADE, , PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, ALARME DE PORTA ABERTA. COR BRANCA GARANTIA DE 01 ANO

Item 11: Máquina de lavar roupas automática | Capacidade mínima 11 kg

Quantidade	Descrição
1 Unidade	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 11 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA COM TRAVA DE SEGURANÇA, NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CESTO: METÁLICO, COR BRANCA.

Item 12: Armário para vestiário | Tipo roupeiro | em aço | 04 vãos e 16 portas | com fechadura e chaves

Quantidade	Descrição
1 Unidade	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO COM 04 VAOS E 16 PORTAS SOBREPOSTAS, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MEDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,45MM COM FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PÉS REMOVÍVEIS, COM VENTILAÇÃO, NA COR CINZA CLARO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,98 M DE ALTURA X 1,22 M DE LARGURA X 0,41 M DE PROFUNDIDADE.

Item 13: Espelho com dimensões de 1,20 x 0,60 com moldura

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Espelho com dimensões de 1,20 x 0,60 com moldura em madeira ou plástico

Item 14: Prensa hidráulica com caçamba e esteira | capacidade mínima 45 ton

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Prensa hidráulica com caçamba e esteira capacidade mínima 45 ton

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNIDADE	VALOR	OBSERVAÇÃO
Aplicação:			Plásticos/pet, papel/papelão, latinhas e similares
Potência hidráulica nominal:	t	45	Força de compactação Nota: a potência hidráulica pode variar de fabricante (não adquirir equipamento inferior a 40 t)
Motor elétrico:	CV	Conforme fabricante	Trifásico 380 / 220 V – Frequência: 60 Hz Necessária compensação de partida acima de 5 CV Obs.: Prensa 45 t o motor é em média de 20 CV trifásico Referência (pode variar conforme fabricante)
Capacidade de produção:	Kg/h	1200 (mínimo)	Referência (pode variar conforme fabricante)
Peso do fardo:	Kg	Até 450 kg	Referência (pode variar conforme fabricante)
Medidas do fardo:	mm	1150 (L) x 900 (A) x 800 (C)	Referência (pode variar conforme fabricante)
Dimensões totais da prensa:	mm	1270 (L) x 4350 (A) x 2000 (C)	Referência (pode variar conforme fabricante)
Estrutura chapa aço 1020 espessura	" (polegadas)	3/8	Referência (pode variar conforme fabricante)
Diâmetro do pistão:	-	Camisa 6", haste 109mm	Referência (pode variar conforme fabricante)
Peso total do equipamento:	t	2,8	Referência (pode variar conforme fabricante)
Capacidade do tanque de óleo hidráulico	L	140	Referência (pode variar conforme fabricante)
Acabamento:			Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético
Quadro elétrico:	unit.	1	Painel de controle e proteção com automação integrada (compactador automatizado descrito abaixo)
Compactador automatizado:	equipamento	1	Compactador aciona somente com as portas fechadas (no caso de portas abertas, o equipamento não aciona o pistão de compactação); O comando bimanual (os 02 pontos de acionamento, botão e alavanca ou outros, são acionados simultaneamente entre eles, ou seja, enquanto o operador estiver com as duas mãos entre eles)
Ponto de aterramento:	equipamento	1	Anel para aterramento (previsto no corpo do equipamento)
Botão de emergência (elétrico):	unit.	1	Botão de parada de emergência com trava, tipo botão com retenção (para desligamento emergencial da alimentação elétrica e consequentemente do compactador) – obrigatório (atendimento a NR-10)
Proteções nas partes mecânicas nocivas:	unit.	1	Certificado emitido por órgão competente (de atendimento da NR – 12). Nota: proteções contra partes rotativas do motor e demais proteções mínimas (NR-12)
Válvula de segurança para sistema hidráulico:	equipamento	1	Sistema hidráulico acionado com sistema de válvulas de segurança;
Acessórios:		manômetro; visor de óleo; bandeja coletora de líquidos; rodízios para locomoção;	
Documentos do equipamento:		Certificados NR-10 e NR-12; Inventário; Manual técnico; Laudo elétrico de conformidade; Treinamento de manuseio	O treinamento pode ser ministrado por parceiro local ou por vídeo conferência pela fabricante juntamente com um técnico habilitado no local no ato da entrega

Especificações técnicas do Item 14 - Prensa hidráulica com caçamba e esteira, conforme estudo contratado.

Item 15: Esteira transportadora horizontal 15 metros	
Quantidade	Descrição
1 Unidade	ESTEIRA TRANSPORTADORA HORIZONTAL 15 METROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNIDADE	VALOR	OBSERVAÇÃO
Aplicação:			Transportes de resíduos inorgânicos
1ª Esteira (de elevação):	-	-	- Motor Trifásico 380 / 220 V – Frequência: 60 Hz - Necessária compensação de partida acima de 5 CV - Obs.: Para esteira o motor é em média de 3 CV trifásico - Referência (pode variar conforme fabricante); - Tipo de correia: 2 lonas (emborracha nos dois lados); - Estrutura: chapa aço 1020 de 3 mm de espessura; - Dimensões da correia: 850 (L) x 6000 (C) mm; - Esteira com beiral de vedação incluso; - Abas laterais: 100 mm; - Correia da esteira com taliscas; - Atender exigências da NR-12;
Quadro elétrico:	unit	1	Painel de controle e proteção, integrado
Ponto de aterramento:	equipamento	1	Anel para aterramento (previsto no corpo do equipamento)
Botão de emergência (elétrico):	unit	1	Botão de parada de emergência com trava, tipo botão com retenção (para desligamento emergencial da alimentação elétrica e consequentemente do compactador) – obrigatório (atendimento a NR-10)
Proteções nas partes mecânicas nocivas:	unit	1	Certificado emitido por órgão competente (de atendimento da NR – 12). Nota: proteções contra partes rotativas do motor e demais proteções mínimas (NR-12)
Documentos do equipamento:		- Certificados NR-10 e NR-12; - Inventário; - Manual técnico; - Lauda elétrica de conformidade; - Treinamento de manuseio	O treinamento pode ser ministrado por parceiro local ou por video conferência pela fabricante juntamente com um técnico habilitado no local no ato da entrega

Especificações técnicas do Item 15 - Esteira transportadora horizontal 15 metros

Item 16: Empilhadeira a Diesel capacidade mínima de 2,5 ton torre tripla com clamp	
Quantidade	Descrição
1 Unidade	Empilhadeira a Diesel capacidade mínima de 2,5 ton torre tripla com clamp - conforme orçamentos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNIDADE	VALOR	OBSERVAÇÃO
CABINE		ABERTA	
CAPACIDADE DE CARGA	KG	2500	
CENTRO DE CARGA	mm	500	
COMBUSTÍVEL		DIESEL	
TIPO DE TORRE		TRIPLA	
ALTURA DE ELEVÇÃO	m	4,5	
ALTURA DA TORRE ABAIXADA	mm	2125	
RODAS		PNEUS (DIANTEIROS 7.00-12-14PR; TRASEIROS 6.00-9-10PR)	
TRAÇÃO		4x2	
VÃO LIVRE DO SOLO (MIN)	mm	150	
SISTEMA DIREÇÃO		HIDROSTÁTICA	
RAIO DE GIRO	mm	2240	
TIPO DE PEGADOR (MIN)		GARRA (PARA 01 FARDO OU 03 NO MÁXIMO)	(não adquirir equipamento com garfo)
GARRA ESPECIFICAÇÕES (MIN)		- CAPACIDADE: 2.000 KG; - ALTURA ENTRE BRAÇOS: 500 A 1.800 MM; - COMPRIMENTO DO BRAÇO: 900 MM; - LARGURA DO CORPO: 1.040 MM; - ENGATE: COMPATÍVEL COM A EMPILHADEIRA; - GUIAS EM PERFIL EM FORMATO "T" COM PASTILHAS DESLIZANTES EM POLÍMEROS COM PROPRIEDADES AUTOLUBRIFICANTES EM TODA A EXTENSÃO DO GUIA, AUMENTANDO OS INTERVALOS DE LUBRIFICAÇÃO; - COM VÁLVULA DIVISORA DE FLUXO HIDRÁULICO PARA SINCRONISMO DOS BRAÇOS E VÁLVULA DE ALÍVIO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE APERTO; - CHAPA INTERNA PARA PROTEÇÃO DOS CILINDROS HIDRÁULICOS; - BRAÇO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM NERVURAS INTERNAS E CHAPA INFERIOR DE SACRIFÍCIO REFORÇADA;	
4ª VIA HIDRÁULICA		SIM (CONTEMPLAR)	
SISTEMA DE COMBUSTÃO		Injeção direta	
RAIO DE GIRO (MIN.)	mm	Varia conforme fabricante	
FREIOS DE SERVIÇO		Hidráulico	
FREIO ESTACIONÁRIO		Manual	
ITENS DE SÉRIE		- Alerta sonoro de marcha ré; - Assento ergonômico; - Espelhos retrovisores; - Extintor de incêndio; - Faroletes dianteiros; - Faroletes traseiros; - Giroflex; - Indicador de temperatura do motor; - Indicador de nível de combustível; - Indicador de pressão de óleo; - Indicador de hodômetro; - Luz indicadora de ré; - Sinaleira traseira indicadora de freio;	
ACESSÓRIOS (SOB ENCOMENDA PRÉVIA)		4ª via hidráulica (PREVER); - Acessórios (NÃO); - Cabine fechada com ar (NÃO);	
Documentos do equipamento:		- Certificado por órgão competente; - Inventário; - Manual técnico; - Treinamento de manuseio do equipamento;	O treinamento pode ser ministrado por parceiro (autorizado regional)

Especificações técnicas do Item 16 - Empilhadeira a Diesel

Para os itens 14, 15 e 16, será exigido treinamento

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 445.192,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais com cinquenta e cinco centavos)** conforme Cesta de preços obtida mediante atendimento do Art. 23 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente aquisição, são recursos próprios e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 58

Órgão/Unidade: 14.001 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0060 – Modernização do SAAE

Ação: 10076 – Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática

Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.501.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

Código Reduzido: 27

Órgão/Unidade: 14.001 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0060 – Modernização do SAAE

Ação: 10082 – Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Utensílios

Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.501.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

Código Reduzido:

Órgão/Unidade: 14.001 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0040 – Cidade Limpa

Ação: 10120 – Aquisição de Equipamentos para o Projeto Reciclo

Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.501.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

5. HABILITAÇÃO JURÍCA

5.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar para

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



fins de qualificação Jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Capacitação Técnica-Operacional da Empresa deverá ser comprovada através de Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado neste caso em papel timbrado da empresa que forneceu o atestado contendo o nome da empresa, CNPJ, data do fornecimento, nome e cargo de quem emitiu o atestado de qualificação que comprovem ter o licitante, fornecido satisfatoriamente e tendo aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ao qual irá participar.

6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2. Em hipótese alguma será aceito pela Autarquia atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.2. Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio eficaz para comprovar o atendimento do(s) bem(ns) ofertado(s) com especificações do fabricante, em língua portuguesa. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com o cadastro para a atividade econômica igual/correlata, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE.

7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21

7.3. Alvarás e certificações de funcionamento do estabelecimento em atividade

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



emitido pelos órgãos competentes dentro da circunscrição em que estiver sediada de acordo com as legislações vigentes.

- 7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943;
- 7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 7.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



7.8.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.9. Declaração de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988).

7.10. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.12. Declaração que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A entrega dos itens será conforme a demanda da Autarquia, nos termos e condições conforme minuciado na minuta, anexo ao Edital;
- 8.2. O fornecimento deverá executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado.
- 8.6. A execução do Termo Contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, a saber:
- Servidor: Francisco de Moraes Filho
Matricula nº: 194
Cargo: Coordenador de coleta
- 8.7. O fiscal do Termo Contratual acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Termo Contratual todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a substituição do item em desacordo, determinando prazo para que a



substituição seja realizada.

- 8.10. O fiscal informará ao gestor do Termo Contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. O fiscal do Termo Contratual comunicará ao gestor de Contratos, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou a providência de um novo processo licitatório.
- 8.12. O gestor de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ARP, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 8.14. O gestor de contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo Contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 8.15. O gestor de contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do termo contratual, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens registrados e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.16. O gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



- 8.17. O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.18. O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.19. O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.20. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da SAAE/NM, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante emissões de certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de entrega:

- 9.1.1.** Dos itens 1 a 13 é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2.** Do item 14 ao 16 é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respecti-



vas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

9.2. Os bens deverão ser entregues na sede do SAAE, situada na Avenida Mutum, 919w, bairro Centro, Nova Mutum/MT, CEP: 78045-105, nos horários das 7h às 10h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

9.3. Os produtos deverão ter, no mínimo, 1 ano de prazo de validade, contados a partir da data de entrega.

9.4. O objeto da presente licitação será recebido:

9.4.1. Provisoriamente para efeito de verificação das principais características, itens componentes do pedido e estado geral. No ato de entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas apontadas no Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAE solicitará a CONTRATADA/DETENTORA a imediata substituição. Será avaliado ainda o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9.4.2. Caso qualquer remessa seja rejeitada, o fornecedor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida, retirar, sob suas expensas, os itens rejeitados, no local indicado pela Autarquia e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada;

9.4.3. Definitivamente, após analisadas todas as características técnicas do equipamento entregue, de modo a verificar se correspondem exatamente às especificações técnicas definidas no processo licitatório no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do recebimento provisório.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo contratual.

9.6. Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil após a entrega da Nota Fiscal Fatura e a documentação que comprove a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



- 9.7. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas;
- 9.8. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9. Certidão Negativa de Débito Estaduais (PGE-SEFAZ), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 9.10. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- 9.11. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.13. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto nas especificações, prazos e com a qualidade exigida;
- 10.2. Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas e em estrita conformidade com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 10.3. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo SAAE de Nova Mutum; de modo que a entrega deverá ser realizada no local indicado.
- 10.4. Entregar o objeto deste certame, no local designado conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o SAAE de Nova Mutum ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 10.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE de Nova Mutum
- 10.7. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada



- 10.8. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado
- 10.10. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do termo contratual e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.
- 10.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal N° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 11.2. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes.
- 11.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo Contratual e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 11.5. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
- 11.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 11.7. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 11.8. Receber ou rejeitar o objeto após verificar a exatidão do cumprimento das exigências



do edital de licitação e de qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

11.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14133/2021 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição ou quando der causa à

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c” deste subitem, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. VIGÊNCIA DA ARP

- 13.1. O Prazo de Vigência da ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 desde que comprovado o preço vantajoso e haja interesse das partes, na forma da Lei.
- 13.2. O gestor de contrato deverá verificar, no final dos 12 (doze) meses de fornecimentos, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa de preços públicos e de mercado.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da ARP.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da contratada, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações que, comprovadamente após os cálculos do reajuste, permaneçam vantajosos para a administração e propiciem a renovação da ARP por igual período à sua vigência inicial.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

15.2. Trata-se de aquisição de objeto comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia.

15.3. Não haverá pagamentos antecipados.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.2. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

16.3. Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber.

16.4. Devem ser atendidos ainda os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis tais como os bens serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para evitar que haja restrição ou diminuição da competitividade, não será admitida a

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



participação de empresas em consórcio haja visto que o objeto a ser licitado não apresenta elevado valor ou complexidade.

- 18.2. É permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. É vedado caucionar ou utilizar o termo contratual decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 18.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE para a continuidade do contrato.
- 18.5. Não haverá Órgãos ou Entidades Públicas participantes, já que o SAAE é o único contratante, conforme estabelece o caput e §1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6. Não será permitida aos outros Órgãos ou Entidades Públicas aderir à Ata de Registro de Preços de origem deste processo licitatório

Nova Mutum-MT, 14 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Francisco de Moraes Filho
Coordenador de coleta
Matrícula nº 199
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

*****MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____ CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF: _____ AGÊNCIA e
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____
REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO: _____

Item XX	Descrição/especificação	Unid	MARCA	Qtd.	V. Unt. R\$	V. Total R\$
ITEM X						
VALOR TOTAL						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, convenções coletivas de trabalho, termos de ajuste de conduta vigente, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

TIMBRADO



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo). Por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto
na LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, nº 919 W, Centro, Cep: 78.450-000, cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 24.977.100/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Geral da Autarquia, Sr. Cristiano da Silva Lino, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral sob o nº 1.xxx.777-6, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob o nº 0xx.579.7xx-35, com endereço à Avenida Mutum, nº 919 W, CEP: 78.450-000, cidade de Nova Mutum - Estado de Mato Grosso, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO RECICLO EM NOVA MUTUM/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição/especificação	Unid	Qtd.	V. Unt. R\$	V. Total R\$
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme proposta e de acordo com o Edital;

3.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso**, que deverá ser solicitado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, considerando a data limite para a apresentação da proposta.

5.2.2. **Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 Em caso de majoração do preço, o fornecedor deverá informar o Órgão Gerenciador antes da solicitação do material, para que as providências sejam tomadas, para evitar ou minimizar prejuízo ao ente público.

5.2.1.1 Em decorrência de não informar a impossibilidade de manter o preço registrado e a Ordem de Fornecimento ser emitida ao fornecedor, este fica obrigado a fornecer o item solicitado e, em caso do não cumprimento da obrigação, sofrerá as sanções previstas no subitem nº 12. "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITIVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originárias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE para o exercício de 2025.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum-MT, ____de_____ de 2025.

Contratante:

Contratada:

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9.9661-1185

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br